

CONCURSO EUROPE CALLING

PREÂMBULO

A participação ativa dos jovens na vida democrática da Europa constitui um eixo prioritário das instituições europeias, enquanto mecanismo de capacitação e disseminação do projeto europeu e seus valores.

É com base nesta premissa que o Gabinete da Deputada ao Parlamento Europeu Sara Cerdas, a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Direção Regional de Juventude e o Centro de Informação Europe Direct (CIED) Madeira promovem no ano letivo de 2020/2021, o concurso *Europe Calling*.

Nestes termos, é aprovado o seguinte regulamento:

ARTIGO 1º

Objetivos

1. Objetivos Gerais

- a) Aproximar os cidadãos europeus dos assuntos relacionados com a União Europeia;
- b) Potenciar um maior conhecimento e aproximação dos princípios e valores do Projeto Europeu, junto dos estudantes do ensino secundário da RAM.

2. Objetivos Específicos:

- a) Consciencializar os jovens para as temáticas europeias;
- b) Desenvolver o sentido crítico, democrático e criativo dos jovens;
- c) Promover o trabalho de equipa e de colaboração entre os pares;
- d) Difundir a discussão dos assuntos europeus e das instituições europeias, pelos diversos agentes sociais.

ARTIGO 2º

Coordenação

A coordenação do concurso *Europe Calling* é da responsabilidade do Gabinete da Deputada ao Parlamento Europeu Sara Cerdas, em parceria com a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Direção Regional de Juventude e o Centro de Informação Europe Direct Madeira.



Secretaria Regional
de Educação, Ciência e Tecnologia
Direção Regional de Juventude



ARTIGO 3º

Destinatários

1. O concurso *Europe Calling* é dirigido às escolas do ensino secundário, da Região Autónoma da Madeira, detentoras de um Clube Europeu ou de outros projetos que disseminem as temáticas europeias.
2. As equipas são constituídas por 8 alunos, que se encontrem matriculados no ensino secundário, ou profissional de grau equivalente, no ano letivo a que diz respeito a competição, orientadas por 2 professores coordenadores.
3. A seleção dos alunos que compõem a equipa de cada estabelecimento de ensino é da responsabilidade do Conselho Executivo da escola concorrente, o qual poderá delegar esta competência aos professores coordenadores dos projetos.
4. Os professores podem orientar diferentes projetos referentes ao mesmo estabelecimento de ensino.
5. São admitidos apenas alunos com idade igual ou inferior a 25 anos, à data da realização da inscrição.

ARTIGO 4º

Inscrições e Prazos

1. As inscrições das escolas e das respetivas equipas é efetuada mediante formulário disponibilizado pela Direção Regional com a tutela da Juventude, até ao dia 06 de dezembro de 2020.
2. O Concurso decorre numa única fase, com a entrega dos trabalhos até ao dia 08 de março de 2021.
3. Anualmente, cada escola pode participar no máximo com 3 projetos.

ARTIGO 5º

Vídeo

1. Cada equipa deverá proceder à realização de um vídeo publicitário com a duração mínima de 1 minuto e máxima de 2 minutos (excluindo a ficha técnica), subordinado à temática anual, previamente escolhida pela organização.
2. A edição 2021/2021 do concurso *Europe Calling* é subordinada ao tema "Fake news: Unidos contra a desinformação" .
3. Os trabalhos deverão ser enviados para os correios eletrónicos sara.cerdas-office@europarl.europa.eu e projetoeseuropeus.drjd@madeira.gov.pt num dos seguintes formatos: .MOV, .MPEG4, .MP4, .AVI, .WMV, .MPEGPS, .FLV, 3GPP, WebM, DNxHR, ProRes, CineForm ou HEVC (h265) pela plataforma WeTransfer, acompanhados da respetiva ficha técnica e cedência dos direitos de transmissão.
4. A divulgação dos trabalhos vencedores será realizada no dia da cerimónia de exibição dos vídeos, a qual marca o fim de cada edição do concurso. A cerimónia

deste ano letivo está prevista acontecer em maio de 2021, em dia, local e hora a determinar. Assim que estiverem definidas, estas informações serão previamente divulgadas junto dos professores coordenadores de cada um dos projetos.

5. Para fins de elegibilidade dos vídeos, a organização não faz distinção entre categorias de produção, sendo aceites quaisquer gêneros (ficção, documentário, animação, entrevista, etc.).
6. O júri não admite vídeos que contenham ou transmitam uma mensagem que atente contra os direitos e liberdades fundamentais do ser humano, como previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
7. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos projetos apresentados, bem como garantia da sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros, no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.
8. No ato de inscrição, os participantes cedem os direitos de exibição dos vídeos à coordenação do concurso e autorizam o uso das imagens, direta ou indiretamente, total ou parcialmente.

ARTIGO 6º

Avaliação

1. A avaliação do vídeo é realizada pelo júri do concurso, sendo que no painel do mesmo consta um representante de cada um dos organismos responsáveis pelo concurso (Gabinete da Eurodeputada Sara Cerdas, da Secretaria Regional de Educação através da Direção Regional de Juventude e do Centro de Informação Europe Direct Madeira (CIED) Madeira, bem como de um convidado externo, anualmente escolhido pela equipa de coordenação.
2. Os critérios de avaliação fazem parte integrante do presente regulamento.

ARTIGO 7º

Prémios

1. É atribuído um prémio às equipas classificadas em 1.º e 2.º lugares.
2. O prémio é extensível aos dois professores, responsáveis pela coordenação e acompanhamento das respetivas equipas.
3. É atribuído apenas um prémio por cada estabelecimento de ensino.
4. O prémio consiste numa viagem ao Parlamento Europeu, em Bruxelas (voo para o segmento Funchal – Bruxelas – Funchal (com escala em Lisboa); alojamento em regime de quarto partilhado (com pequeno almoço); transporte do aeroporto para o hotel e do hotel para o aeroporto em Bruxelas; jantar de receção com a Eurodeputada Sara Cerdas e a sua equipa; um almoço com a Eurodeputada Sara Cerdas e a sua equipa; visita guiada ao Parlamento Europeu.
5. O usufruto deste prémio fica condicionado ao regulamento do Parlamento Europeu acerca de Grupos de Visitantes face à pandemia provocado pelo COVID-19.



6. Todos os participantes no concurso *Europe Calling* têm direito a um certificado de participação.

ARTIGO 8º

Disposições Gerais

1. Todos os casos omissos são decididos pelo júri do concurso.
2. Da decisão do júri não há direito a recurso.

Anexo 1 - Ficha de Identificação da Escola Participante

- a) Uma fotografia de grupo dos autores;
- b) Sinopse (máximo 400 caracteres com espaços);
- c) Ficha técnica da curta-metragem.

Anexo 2 - Critérios de avaliação.